



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.357/22 DE 28 DE ABRIL DE 2.022

“Dispõe sobre alterações nos Anexos I-A e VI da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/18.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica mantido o cargo de Condutor de Ambulância, bem como o seu respectivo número de vagas, carga horária, padrão de referência e suas atribuições enquanto estiver lotado, pelos servidores constantes da Portaria 7.023/16 de 16/03/2016, obedecida a redação do Anexo I-A e VI respectivamente, da Lei Municipal 1.184 de 02/08/2018.

Parágrafo único. Fica mantido o número de vagas para o cargo de Motorista constante do Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.184 de 02/08/2018, alterando-se o Anexo VI da referida lei, que passa a ter a seguinte redação:

MOTORISTA

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e CNH - D.

ATRIBUIÇÕES: Exerce as atividades de dirigir veículos municipais, em viagens locais ou intermunicipais, transportando passageiros, servidores, e ou autoridades, bem como, transportando cargas ou documentos para locais pré-determinados pela administração, além de conduzir veículos que transportam pacientes e acompanhantes; auxilia nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior dos hospitais e clínicas; cuidar da manutenção das veículos da frota municipal, tais como caminhões, carros de passeio, ambulâncias e ônibus ou vans para transporte de doentes e acompanhantes; transporte de alunos da zona rural ao centro urbano. Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Executivo conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 27 de abril de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

Portarias

PORTARIA Nº 10.905/22 DE 19 DE ABRIL DE 2.022

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** a partir de 18 de abril de 2.022, o servidor público municipal, conforme requerimento datado de 18/04/2022, o Sr. **Cristiano Clayton Lopes Calderan**, RG nº 32.135.866-1 e CPF nº 172.570.438-25, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso, do cargo efetivo de Braçal, para o qual havia sido nomeado pela Portaria nº 3.386/11, de 12/09/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 19 de abril de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.906/22 DE 19 DE ABRIL DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 12/04/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Simoni de Fátima Felisbino Dias, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 3 de 5

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 19 de abril de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.907/22 DE 19 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 13/04/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Roberta Cristina Gomes, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 19 de abril de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.908/22 DE 19 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 25/04/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Jefferson Arley Barboza, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 19 de abril de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.909/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.185/18 de 17/08/2018”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17/08/2018, ficam enquadradas: Professores da Educação Básica I e Professores da Educação Básica II, efetivos, lotados e em exercício na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro, Paraíso-SP, CEMEI do Proinfância Wilson Vilela Rosa, EMEF Prof.^a Maria Franco de Sousa Penariol, em virtude de Progressão Funcional por Via Não Acadêmica, migrando do:

- I - o Sr. Everaldo José Penariol**, RG 24.534.754-6, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7**;
- II - a Sra. Olga Renata Bovoni**, RG 25.869.098-7, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 5, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 6**;
- III- a Sra. Claudete Aparecida de Oliveira**, RG 29.031.383-X, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7**;
- IV- a Sra. Ana Paula Capelassi**, RG 28.426.583-4, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7**;
- V- a Sra. Regiane Crepaldi Penariol**, RG 29.031.383-1, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7**;
- VI- a Sra. Josiane Alberghini da Silva**, RG 30.404.979-7, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7**;
- VII- a Sra. Andréa Speretta Estevam da Silva**, RG 25.126.395-2, fica enquadrado do **E.V.B. Nível II- Referência 5, passa para E.V.B. Nível II - Referência 7**;
- VIII - a Sra. Lucimara dos Santos Barboza**, RG28.076.553-8, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7**;
- IX- a Sra. Ana Claudia Rosa da Silva**, RG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 4 de 5

30.404.946-3, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**

10. **X-** a Sra. **Carla Brambatti Geromel**, RG 44.559.270-9, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**
11. **XI-** a Sra. **Sandra Regina Pessin da Silva**, RG 21.849.775-1, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**
12. **XII-** a Sra. **Thais Cristina Turim Carósio**, RG 41.723.679-76, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**
13. **XIII-** a Sra. **Daniela Cristina Magdalena Carósio**, RG 32.479.642-0, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**
14. **XIV-** a Sra. **Giani Cristina Ferraz Marconato**, RG 32.479.642-0, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV- Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 8;**
15. **XV-** a Sra. **Natália Sabião**, RG 41.236.727-0, PEB II - **Inglês**, fica enquadrado do **E.V.C. Nível III- Referência 5, passa para E.V.C. Nível III - Referência 7;**
16. **XVI-** a Sra. **Natália Sabião**, RG 41.236.727-0, PEB II - **Língua Portuguesa**, fica enquadrado do **E.V.C. Nível III- Referência 5, passa para E.V.C. Nível III - Referência 6;**
17. **XVII-** a Sra. **Roseline de Fátima Olegário Ardengue**, RG 29.097.074-X, PEB II - **AEE** fica enquadrado do **E.V.C. Nível III- Referência 4 passa para E.V.C. Nível III - Referência 5;**
18. **XVIII-** a Sra. **Franciele Ap. Betiol**, RG 32.920.426-9, PEB II - **Matemática**, fica enquadrado do **E.V.C. Nível III- Referência 5 passa para E.V.C. Nível III - Referência 7;**
19. **XIX-** a Sra. **Juliana Cristina C. Penariol**, RG 32.479.670-5, PEB II - **Matemática**, fica enquadrado do **E.V.C. Nível III- Referência 5 passa para E.V.C. Nível III - Referência 7;**
20. **XX-** a Sra. **Fabiana Ap. dos Santos**, RG 45.574.579-1, PEB II - **Ciências**, fica enquadrado do **E.V.C. Nível II- Referência 3 passa para E.V.C. Nível II- Referência 5;**
21. **XXI-** o Sr. **Lucas Bettiol da Silva**, RG 47.599.391-3, PEB II - **Educação Física** fica enquadrado do **E.V.C. Nível I- Referência 4 passa para E.V.C. Nível I - Referência 5;**
22. **XXII-** a Sra. **Luciana Ap. de Andrade Isepan**, RG 32.479.637-7, PEB II - **Língua Portuguesa** fica enquadrado do **E.V.C. Nível III- Referência 5 passa para E.V.C. Nível III - Referência 7;**
23. **XXIII-** a Sra. **Ivânia Lanza Porcionato**, R

18.807.745-5, PEB II - **Geografia II** fica enquadrado do **E.V.C. Nível III- Referência 6 passa para E.V.C. Nível III - Referência 7;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.910/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 547/99 de 23/12/1999”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista a Apostila de Enquadramento exarada pela Coordenadoria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 547/99, de 23/12/1999, fica enquadrada a **1ª Evolução Funcional**: Professor da Educação Básica I, efetivos, lotados e em exercício nas escolas EMEF Prof.ª Maria Franco de Sousa Penariol e CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa de Paraíso-SP, em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica:

I - a Sra. Gabriela de Lima Furlas, RG 41.236.756-7, no **E.V.B. - Nível V - Referência 1;**

II- a Sra. Josiane Ribeiro Botelho, RG 42.410.358-8, no **E.V.C. - Nível V - Referência 2.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.911/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.185/18 de 17/08/2018”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1206

Página 5 de 5

Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista a Apostila de Enquadramento exarada pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 1.185/18 de 17/08/2018, fica enquadrada: Professor da Educação Básica I, efetivas, lotadas e em exercício nas escolas EMEF Prof.^a Maria Franco de Sousa Penariol e CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa de Paraíso-SP em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica, migrando do:

I - a Sra. Gabriela de Lima Furlas, RG 41.236.756-7, fica enquadrada do **E.V.B. - Nível V - Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 4 da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17/08/18;**

II- a Sra. Josiane Ribeiro Botelho, RG 42.410.358-8, fica enquadrada do **E.V.C. - Nível V - Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III - Referência 4 da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17/08/18.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.912/22 DE 19 DE ABRIL DE 2.022

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.185/18 de 17/08/2018, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 31, 32 33 e 34 da Lei Complementar nº 1.185/18 de 17/08/2018, alterado pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19, ficam enquadradas: Professor da Educação Básica I, efetiva, lotada e em exercício na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro de Paraíso -SP em virtude de Progressão Funcional por Não Acadêmica, migrando do:

I- a Sra. Mariza Gomes de Oliveira, RG 24.686.755-X, fica enquadrado do **2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.3, passa para 2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.4 da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19;**

II- a Sra. Célia Aparecida Guirado, RG 22.601.316-9, fica enquadrado do **2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.3 passa para 2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.4 da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19;**

III- a Sra. Giani Penariol, RG 23.842.712-2, fica enquadrado do **2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.5 passa para 2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.7 da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19;**

IV- a Sra. Alexandra Célia Botos Brambatti, RG 28.076.562-9, fica enquadrado do **2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.1 passa para 2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.2 da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19;**

V- a Sra. Elizete Ap. Penariol Moretti, RG 23.421.544-6, fica enquadrado do **2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.3 passa para 2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.4 da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal